



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
R GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 – FONE
(89) 3449-1185 CEP 64 640-000
Prefeiturasal@yahoo.com.br

LEI Nº 412 /2014, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre Municípios do Estado do Piauí e dá outras providências”.

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CIPRIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e pautado no art. 30, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios de Oeiras- PI, Picos-PI, Cajazeiras-PI, Colônia-PI, Patos-PI, Jacobina-PI, Betânia-PI, Queimada Nova-PI, Simões-PI, Sussuapara -PI, Caldeirão Grande- PI, Marcolândia-PI, Simplício Mendes-PI, Tanque-PI, São Francisco de Assis-PI, Francisco Santos-PI, Caridade-PI, São Francisco-PI, Santa Rosa-PI, Bela Vista-PI, Bocaina -PI, Floresta-PI, Alagoinha-PI, Itainópolis-PI, Massapê-PI, Pio IX-PI, Santana-PI, Santo Inácio-PI, São João da Varjota-PI, São José-PI, Campinas-PI, Monsenhor Hipólito-PI, Jaicós-PI, Belém-PI e Santo Antônio de Lisboa-PI com a finalidade de instituir o Consórcio Público para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, 17 de Janeiro de 2014.

APROVADO EM 1ª

POR UNANIMIDADE DA

SESSÃO 17/01/2014

Silvânia de Sousa Teixeira

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Francisco de Assis Rocha Cipriano

Prefeito Municipal

Promulgado
Nesta data 17/01/2014
Presidente da Câmara

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, sob nº 412 de 17 de Janeiro de 2014

Sancionada em 21/01/2014

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CIPRIANO
Prefeito Municipal

Promulgada em 21/01/2014

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CIPRIANO
Prefeito Municipal